

Prefeitura Municipal do

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 371

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200.000 (dois mil e duzentos mil cruzeiros), destinando a complementar despesas do Quadro 40.1- Tesouro Municipal.

Art. 2º- O dito Crédito será distribuído pelas consignações e / Sub- consignações do referido Quadro da seguinte forma:

3.1.1.1.-Pessoal Civil

a- Gratificação p/ serviços extraordinários . 100.000

h- Percentagens aos agentes Arrecadadores 2.000.000

3.1.3.0 Serviços de Terceiros

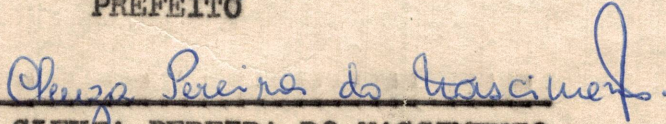
Serviços Diversos.....100.000

Art. 3º- As despesas referidas nos artigos anteriores correrão por conta da maior arrecadação dos tributos Municipais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 20 de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA